



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 542/2006,

Santa Tereza de Goiás, 31 de agosto de 2006.

“Dispõe sobre o denominação do Centro Social – PETI de Santa Tereza de Goiás e da outras providências.”

A CÂMARA DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **“CENTRO SOCIAL D. ALICE DOS SANTOS MELO”**, o Centro Social construído na Rua 39, esquina com a Av. Pe. Santiago no Setor Vila, em Santa Tereza de Goiás, destinado a prestação de serviços na área social e no combate ao trabalho infantil no Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 31 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal

Mariza Pereira de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em ____/____/____

Funcionário